

PROTOCOLO GERAL

NUP 64045.000804/2022-99



ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº  
003/2022 - 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

**INTERESSADO:** Almoxarifado

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica

**OBJETO:** 1 Aquisição de material de informática (Toner).

**ANEXOS:** Todas as documentações constantes no índice deste processo.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1.      |      | 6.      |      |
| 2.      |      | 7.      |      |
| 3.      |      | 8.      |      |
| 4.      |      | 9.      |      |
| 5.      |      | 10.     |      |

## ÍNDICE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA (TONER)**

**NUP: 64045.000804/2022-99**

| <b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b> | <b>SIM / NÃO</b> | <b>Paginas.</b> |
|--|------------------|-----------------|
| 1. Termo de abertura de processo                             | SIM              | 01              |
| 2. Nota para Boletim Interno                                 | SIM              | 02              |
| 3. Formalização da demanda                                   | SIM              | 03-05           |
| 4-Aviso de dispensa  |                  | 06-19           |
| 5. Projeto Básico  | SIM              | 21-32           |
| 6 Aprovação motivada do termo de referência                  | SIM              | 32-33           |
| 7.Relatório de Pesquisa de preços e pesquisa                 | SIM              | 34-38           |
| 8.Minuta da carta de apresentação de proposta                | sim              | 39-40           |
| 11 Certidão: CADIN, TCU, CNJ SICAF                           | SIM              | 39-40           |
| 12. Empenho  | SIM              | 41-46           |
|  | SIM              | 47              |
|  | SIM              |                 |
|  |                  |                 |
|  |                  |                 |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA – 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 03/2022 – 7º BEC

**Referência:** formalização da demanda nº 03/2022 – ALMOX, de 21 de mar de 22, Projeto Básico nº 03/2022 e seus anexos.

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de março de 2022, nesta cidade de Rio Branco, no estado do Acre, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64045.000804/2022-99, referente ao processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de material de informática (Toner), esses material sera utilizadas para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção. autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 7º BEC, do que, para constar, lavrarei o presente termo.

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS  
AUX. DA SALC – 7º BEC



(Continuação do BI Nr 52 , de 17/03/2022, do(a) 7º BEC)

Técnica do 7º BEC.

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realize a abertura do respectivo Processo Administrativo no sistema SIASG, utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) correspondente;
- b) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, inclua a Intenção de Registro de Preços - IRP no SIASG e a divulgue; e
- c) os demais interessados tomem conhecimento.

e. Abertura de Processo Administrativo - Dispensa de Licitação

(1) Consubstanciado no inciso II, do Art. 75, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Ordenador de Despesas, recebeu do Chefe do Setor de Almoarifado o Documento de Formalização da Demanda Nº 3/2022 - Amox 7º BEC, de 17 de março de 2022, no qual solicita providências administrativas com vistas a aprovar a aquisição de material de informática (tonner), conforme especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico Nº 3/2022- Almoax/7º BEC, de 17 de março de 2022, ora elaborado e assinado pelo 1º Ten EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES - Encarregado do Setor de Material do 7º BEC.

(2) Não obstante, informo-vos que, tal procedimento dar-se-á em face do baixo valor da aquisição, a ausência de pregão vigente por parte desta OM e devido ao processo com o referido objeto na modalidade pregão ter sido encaminhado à CJU-e com a necessidade de realizar as adequações após a emissão do referido parecer. Assim sendo, há a necessidade eminente de abrir um processo por Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica) para adquirir o material em uma quantidade mínima e não interromper a impressão dos documentos necessários aos trabalhos do 7º BEC. Portanto, é conveniente a contratação direta por Dispensa de Licitação segundo o amparo legal supracitado, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da aquisição que envolva valores que inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concomitantemente, ao previsto no Art. 1º, da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001, a qual dispõe que o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços deverá ser utilizado para aquisições de bens de pequeno valor. Logo, salvo melhor juízo, a solução legal e viável a aludida aquisição segundo às considerações expostas será a utilização da Dispensa de Licitação.

Em consequência:

- a) a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realize a abertura do respectivo processo administrativo referente à Dispensa de Licitação Nº 3/2022- 7º BEC; e
- b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

f. Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas concomitantemente ao previsto no Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa / SEGES Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo, a contar de 14 de fevereiro de 2022, haja vista não ter sido publicado em data oportuna, o(s) seguinte(s) servidore(s) pertencentes ao quadro desta Organização Militar, a fim de compor a Equipe de Planejamento da Contratação devidamente assessorado pelo oficial encarregado do Setor de Licitações segundo o objeto discriminado a seguir:

| Nº de Ordem | Posto/Grad | Nome Completo | Função | Objeto |
|-------------|------------|---------------|--------|--------|
|-------------|------------|---------------|--------|--------|

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão:</b> 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)           |   |
| <b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> ALMOXARIFADO           |   |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES – 1º Ten | <b>Matrícula/SIAPE/PREC-CP:</b> 306486757 |
| <b>E-mail:</b> almox7bec@yahoo.com.br                                    | <b>Telefone:</b> (68) 3214-6306           |

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Esta aquisição visa prover com materiais de informática (Toner) as seções administrativas, demais instalações e o setor de provisionamento (rancho) do 7º BEC. O planejamento atual para o ano de 2022, prevê atividades intensas, missões de apoio a outros Órgãos do Estado do Acre, atendimento a população acreana em geral, além das obras dos destacamentos de engenharia que atualmente o 7º Batalhão estar presente como podemos destacar as manutenções realizadas na BR – 364 e a obra de reforma e conservação do aeroporto de Santa Rosa do Purus – AC. Os materiais adquiridos permitirão a execução das atividades administrativas, como também o bom funcionamento das seções permitindo que as mesmas desenvolva os seus serviços da melhor forma, resultando em serviços de boa qualidade de forma prática e eficiente tanto nas atividades da Sede quanto no apoio aos Destacamentos.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

Conforme previsto no subitem 1.1. do Projeto Básico nº 003/2022 – ALMOXARIFADO/7 BEC, de 21Mar22.

**3. Previsão de data em que deve ser entregue o material**

30 dias após a Empresa receber a Nota Empenho

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

| Nome                                    | Nome   |
|---|--|
| SIAPE                                   | SIAPE  |
| EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES – 1º Ten | INGRYD JARDENY FERREIRA SOUZA<br>GUILMARÃES – 3º Sgt |
| PREC-CP Nº 306486757                    | PREC-CP Nº 345959275                                 |



Rio Branco, AC, 21 de Março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Emanuel Brasil de Lima Tavares.

**EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES – 1º Ten**  
Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção do 7º BEC  
(Responsável pela Formalização da Demanda)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Requisição nº 03/2022 – Almox

Rio Branco, AC, 09 de março de 2022.

Do Encarregado do Setor de Material do 7º BEC

Ao Sr Fiscal Administrativo do 7º BEC

Assunto: Aquisição de material de Informática

Anexo: - Projeto Básico nº 003/2022 – Almox, de 09 de março de 2022 e seus Adendos;  
- Nota explicativa para Pesquisa de Pesquisa de Preços nº 03/2022 – Almox, de 17 de fevereiro 2022; e  
- Pesquisa de Preços.

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 Mai 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do(s) material(is) constante no Termo de Referência anexo, a fim de atender às necessidades desta UG.

2. Versa o presente expediente sobre a solicitação de Dispensa de Licitação para a aquisição de material de informática (Toner). Esses materiais serão utilizados para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES – 1º TEN

Encarregado do Setor de Material do 7º BEC

**DESPACHO DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO**

1. O(s) referido(s) material(is) necessita(m) ser adquirido(s);
2. Para fins do Art 75 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos oriundos da União referentes à obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC (Operação Alto Purus) ou quaisquer outros descentralizados para essa finalidade (DPIMA, DOC, DEC, FEx e DGO).

Rio Branco, AC, 09 de março de 2022.

GUSTAVO LEAL PITOMBO – MAJ  
Chefe da Fiscalização Administrativa do 7º BEC

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a aquisição do(s) material(is) acima referenciado e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso;
2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se em Boletim Interno.

Rio Branco, AC, 09 de março de 2022.

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA – 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022  
(Processo Administrativo n.º 64045000804/2022-99)

Torna-se público que o(a) 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC, por meio do(a) seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: COMPRASNET

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00 (horário local)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de material de informática (Toner) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |
|------|---|-------------------|-------------------------|--------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Cartucho toner impressora okidata, tipo cartucho: original ou certificado ou homologado pelo fabricante, cor: preta, referência: es4172lp, rendimento: 12.000 páginas. equipamento sob garantia marca: okidata modelo: 45807129br o produto ofertado é original da mesma marca da impressora, produto de 1º uso, não sendo processo de remanufatura, retintamente ou similar. | 447992            | UND                     | 5      | R 585,02          | 7º BEC               | 30 dias              |

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.





~~2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.~~

~~2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 3.10.1.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.2. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ~~ou maior percentual de desconto~~ em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,1 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- ~~6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação ou cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~
- ~~6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.~~
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. ~~Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.~~
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data:

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico

Rio Branco – AC 08 de março de 2022

**BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO - TC**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ~~1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~
- ~~1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- ~~1.9 no caso de exercício de atividade de ..... ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~
- ~~1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.~~
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 ~~Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



3.3.2 O atendimento dos índices económicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contabil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 Qualificação Técnica

~~4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ..... (escrever por extenso, se o caso, em plena validade);~~

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceite o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ..... anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade económica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

~~4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;~~

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

~~4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação;~~

~~4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:~~

~~4.3.1.1 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;~~

~~4.3.1.2 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;~~

~~4.3.1.3 .....~~

~~4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;~~

~~4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~4.4.1 Fica assegurado direito à realização de visita prévia, na forma prevista no Termo de Referência;~~

~~4.5 Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

~~4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será ainda exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;~~



~~respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764/71 de 1971;~~

- ~~4.6.2 — A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- ~~4.6.3 — A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- ~~4.6.4 — O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;~~
- ~~4.6.5 — A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e~~
- ~~4.6.6 — Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;~~
- ~~4.6.7 — A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ALMOXARIFADO

**1. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

1.1. Aquisição de Material de Informática (Tonner) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | PREVISÃO DE ENTREGA                          |
|------|--|----------------------|------------|---------------------------------------|--|
|      | Toner original impressora okidata<br>es4172lp referência 45807129<br>rendimento médio 12 mil<br>páginas. | Unidade              | 5          | 2.925,10                              | 30 dias após o<br>recebimento do<br>empenho. |

1.2. A seu turno, o cronograma de entrega ora apresentado remete informações meramente ilustrativas, visto que, a consolidação das aquisições e entregas dependem *consideravelmente* da eventual disponibilidade e descentralização de recursos orçamentários em prol desta UG. Portanto, não podemos afirmar que, tal aquisição ocorrerá de fato nos períodos citados e nos percentuais estimados.

1.3. Afinal, partindo do princípio da moralidade, probidade administrativa e do princípio de vinculação ao instrumento convocatório todos ínsitos à Lei de Licitações percebe-se, no mínimo, a boa fé e interesse desta OM em lograr êxito em 100% (cem por cento) da contratação almejada, porém, fatores político econômicos alheios a vontade do Ordenador de Despesas do 7º BEC influenciam diretamente no desfecho dessa decisão.

Rio Branco – Acre, 17 de Fevereiro de 2022.

  
**EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES** – 1º Ten  
Encarregado do Setor de Material do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Projeto Básico Nº 001/2022 – ALMOXARIFADO  
(NUP 64045.000604/2022-99)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de informática (Toner) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição   | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Estimado Unitário (R\$) | Valor Estimado Total (R\$) |
|------|---|--------|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Cartucho toner impressora okidata, tipo cartucho: original ou certificado ou homologado pelo fabricante, cor: preta, referência: es4172lp, rendimento: 12.000 páginas. equipamento sob garantia marca: okidata modelo: 45807129br o produto ofertado é original da mesma marca da impressora, produto de 1º uso, não sendo processo de remanufatura, retintamente ou similar. | 447992 | Unidade           | 5          | 585,02                        | 2.925,10                   |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.3 No momento do envio da proposta que será encaminhada por e-mail as empresas deverão enviar nas descrições dos produtos ofertados informações claras e completas sobre o real produto a ser ofertado, evitando assim a cópia literária dos termos técnicos do Projeto Básico, tomando especial atenção a(s) marca(s) e o(s) modelo(s) do(s) bem(ns).

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos por meio desta dispensa de licitação, estão de acordo com o que prescreve o art 75, insiso II da Lei 14.133, de 01 de Abr de 21.

1.5 A(s) proposta(s) deverão conter informações claras, de forma a não induzir a um falso entendimento com respeito à natureza e características do(s) produto(s), ofertado(s).

1.6 O fabricante deve estabelecer garantia de no mínimo 03 meses dos itens constantes no item 1.1 do presente Projeto Básico.

1.7 O licitante deverá informar a(s) marca(s) do(s) material(is) ofertado(s) assim como suas especificações, período de garantia, informações sobre entrega técnica, caso necessário

manutenções preventivas e todas as demais informações que esclareçam o objeto ao qual a Administração esta proposta a adquirir no presente projeto.



1.8 A presente contratação constitui-se como atividade de custeio previsto na Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

1.9 Após ser convocada a empresa terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta. O não envio no prazo estabelecido neste Projeto Básico está sobe pena de desclassificação.

1.10 As propostas deverão ser enviadas no prazo estabelecido no item 1.9 deste PROJETO BÁSICO no e-mail: [licita7bec@gmail.com](mailto:licita7bec@gmail.com)

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Esta aquisição visa prover com materiais de informática (Toner) as seções administrativas, demais instalações e o setor de provisionamento (rancho) do 7º BEC. O planejamento atual para o ano de 2022, prevê atividades intensas, missões de apoio a outros Órgãos do Estado do Acre, atendimento à população acreana em geral, além das obras dos destacamentos de engenharia que atualmente o 7º Batalhão estar presente como podemos destacar as manutenções realizadas na BR – 364 e a obra de reforma e conservação do aeroporto de Santa Rosa do Purus – AC. Os materiais adquiridos permitirão a execução das atividades administrativas, como também o bom funcionamento das seções permitindo que as mesmas desenvolva os seus serviços da melhor forma, resultando em serviços de boa qualidade de forma prática e eficiente tanto nas atividades da Sede quanto no apoio aos Destacamentos.
- 2.3 Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição do material de informática, objeto do presente Projeto Básico, restará comprovada o prejuízo maior e possíveis atrasos de documentações.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O fornecimento do material de informática (Toner) do presente Projeto Básico, dar-se-á, a partir, da chegada dos recursos financeiros recebidos pelo 7º BEC, bem como a confecção da nota de empenho e celebração de contrato (se for o caso).
- 3.3 Para o fornecimento dos materiais de informática (Toner), a empresa ganhadora dos itens, deve observar as exigências relacionadas ao fornecimento de todas as especificações, documentação, certificado de garantia, prazos, entrega técnica, disponibilidade e redução de custos de manutenção, conforme o item 1 do Projeto Básico.
- 3.4 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 3.5 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1 De acordo com o que se prescreve o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, consideram-se bem e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois, são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não. No caso da contratação pretendida, não existem padrões específicos, projetos, customizações a serem exigidos, os produtos que as empresas dispõem para atender às demandas normais do mercado atendem à demanda da contratação.

#### 5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

5.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.4 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.2.1 Produtos reciclados e recicláveis; e

5.2.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

#### 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor do(s) bem(ns)**, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço **Almoxarifado do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, situado à Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-093, em horário abaixo especificado. No horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas (horário local), em dias uteis de segunda-feira a quinta-feira.**

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 **O certificado de garantia deverá ser emitido em língua portuguesa devendo conter: 1) Indicação do material; 2) Declaração formal do prazo e da cobertura geral da garantia; 3) Esclarecimento da garantia do(s) item(ns) fornecido(s) por terceiros; 4) Identificação clara e completa do(s) item(ns) coberto(s) e não coberto(s) pela garantia; 5) Detalhamento dos direitos, responsabilidades e obrigações do fabricante, distribuidor e comprador; 6) Detalhamento dos procedimentos e atitudes que poderão causar a perda da garantia; e assinatura de representante autorizado do fabricante e do comprador.**

6.7 **Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.**

6.8 **Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o 7º Batalhão de Engenharia de Construção, institui que o produto a ser adquirido deverá atender, naquilo que couber, o seguinte:**

6.8.1 **Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.**

6.8.2 **Sejam preferencialmente a condicionado sem embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento.**

6.8.3 **Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente ora celebrado entre as partes, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e com garantia de pelo menos 12 meses. Durante a garantia, os custos de transporte para eventual manutenção do ativo, será do fornecedor.
- 8.1.1.2. O licitante deve indicar assistência técnica especializada ou local adequado para realizar manutenção, em caso de necessidade de acionamento da garantia. A responsabilidade pelos custos de transporte para a manutenção durante a vigência da garantia é da contratada, incluindo insumos, substituição de peças, taxas, fretes para envio caso seja a assistência de outro domicílio e outros desdobramentos pertinentes.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja de acordo com o edital e seus anexos.
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habitação exigidos na licitação original; sejam mantidas cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |                         |  |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14.1.2 inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá necessidade de garantia contratual dos bens.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**iii) Multa:**

(1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Serão aceitos somatórios de atestados.

17.3.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

17.3.1.1.3. O(s) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado devem ser lastreados com as respectivas notas fiscais emitidas referente ao mesmo(s).

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme valores estimados neste termo de referência.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**



## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Rio Branco, AC, 17 de fevereiro de 2022.

---

**EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES – 1º Ten**  
Encarregado do Setor de Material do 7º BEC

---

**RENAN DOS REIS MADEIRA – 2º Sgt**  
Auxiliar do Almojarifado do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.000804/2022-99)

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ANEXOS PELO  
ORDENADOR DE DESPESAS

1. DA SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, o Chefe do setor de Almojarifado do 7º BEC enviou à Formalização da Demanda nº 03/2022, de 21 de março de 2022, Projeto Básico nº 03/2022 – **ALMOXARIFADO**, obedecendo todas as normas e condições mencionadas no referido projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Não obstante, informo-vos que, tal procedimento dar-se-á em face do baixo valor da aquisição, a ausência de pregão vigente por parte desta OM e devido ao processo com o referido objeto na modalidade pregão ter sido encaminhado à CJU-e com a necessidade de realizar as adequações após a emissão do referido parecer. Assim sendo, há a necessidade eminente de abrir um processo por Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica) para adquirir o material em uma quantidade mínima e não interromper a impressão dos documentos necessários aos trabalhos do 7º BEC. Portanto, é conveniente a contratação direta por Dispensa de Licitação segundo o amparo legal supracitado, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da aquisição que envolva valores que inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concomitantemente, ao previsto no Art. 1º, da Portaria Nº 306, de 13 de dezembro de 2001, a qual dispõe que o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços deverá ser utilizado para aquisições de bens de pequeno valor. Logo, salvo melhor juízo, a solução legal e viável a aludida aquisição segundo às considerações expostas será a utilização da Dispensa de Licitação.

2.2. A urgência do serviço dar-se pelo fato de uma de nossas câmaras frigoríficas ter apresentado problema no compressor, fazendo-se necessário a troca do mesmo para que não afete o armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.



- 2.3. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção -- 7º BEC é uma Organização Militar (OM) que atua em diversas Obras de Engenharia, tanto em sua sede quanto nos municípios do Estado do Acre, prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.
- 2.4. As quantidades relacionadas foram levantadas pelo setor de Aprisionamento do 7º BEC, utilizando como parâmetro as pesquisas de preços feitas junto às empresas especializadas no ramo de manutenção e conservação de câmaras frigoríficas de acordo com as necessidades do 7º BEC.
- 2.5. Face ao conglomerado exposto, a falta desta aquisição do presente termo, restará comprovada ao não funcionamento das câmaras frigoríficas ou o prejuízo maior causado a administração pública. Tendo em vista a possibilidade da paralisação das atividades de engenharia do 7º BEC nas obras supracitadas anteriormente pela falta de local para o armazenamento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Aprovo o Projeto Básico nº 03/2022 – ALMOXARIFIADO e seus anexos;
2. Autorizo a aquisição do(s) material(is) referenciados e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso;
3. O oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
4. Publique-se em Boletim Interno.

Rio Branco, AC, 17 de março de 2022.

**BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMA - 2º Gpt E**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
*"BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO"*

**NOTA EXPLICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO**

**PESQUISA DE PREÇOS DO PROJETO BÁSICO Nº 03/2022 - ALMOXARIFADO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** – Aquisição de Material de Informática (Toner).

**1. DO OBJETO**

Referente ao Projeto Básico – ALMOXARIFADO de 21 de março de 2022, cujo objeto é a aquisição de Material de Informática (Toner), visa prover as seções administrativas, demais instalações e o setor de provisionamento (ranchão) do 7º BLC. O planejamento atual para o ano de 2022, prevê atividades intensas, missões de apoio a outros Órgãos do Estado do Acre, atendimento a população acreana em geral, além das obras dos destacamentos de engenharia que atualmente o 7º Batalhão estar presente como podemos destacar as manutenções realizadas na BR – 364 e a obra de reforma e conservação do aeroporto de Santa Rosa do Purus – AC. Os materiais adquiridos permitirão a execução das atividades administrativas, como também o bom funcionamento das seções permitindo que as mesmas desenvolva os seus serviços da melhor forma, resultando em serviços de boa qualidade de forma prática e eficiente tanto nas atividades da Sede quanto no apoio aos Destacamentos.

**2. DA PESQUISA**

Foi obtido êxito na presente pesquisa realizada por intermédio do Inciso III e IV Art. 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

**3. DO PREÇO APURADO**

Segue abaixo o mapa comparativo sintetizado contendo as informações apuradas na pesquisa de preço realizada junto as empresas:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | PESQUISA 1 | PESQUISA 2 | PESQUISA 3 |
|------|---|---------|------------|------------|------------|
| 1    | Toner original impressora okidata es4172lp referência 45807129 rendimento médio 12 mil páginas. | Unidade | R\$ 599,00 | R\$ 599,00 | R\$ 557,07 |



#### 4. CONCLUSÃO:

Tendo em vista a análise supracitada torna-se viável e exequível o valor imposto pelo laudo e tomaremos como base da nossa pesquisa de preços o valor médio encontrado.

Rio Branco, AC, 21 de março de 2022.

**EMANUEL BRASIL DE LIMA TAVARES** – 1º Ten  
Encarregado do Setor de Material do 7º BEC



Busque aqui



Faça Login ou crie seu Cadastro



TODOS OS DEPARTAMENTOS

LANÇAMENTOS

DESTAQUES

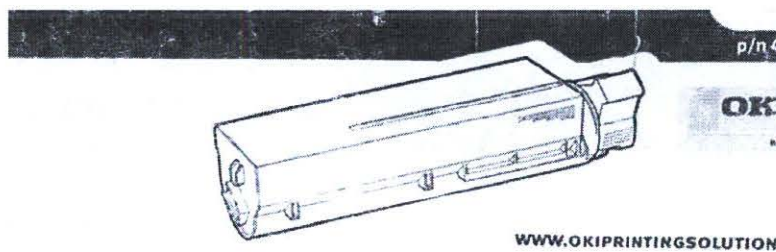
PC GAMER

ELETRÔNICOS

SEJA PRIME

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > Código: 248582

# Toner Okidata P/ Es4132 / Es4172 / Es4192 / Es5112 / Es5162 12.000 Pags



Vendido e entregue por **Unimporte** Em estoque

## R\$ 599,00

À vista no PIX

Em até 12x de **R\$ 49,91** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

**COMPRAR**

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

[Não lembro meu CEP](#)



DESCRIBÇÃO DO PRODUTO

**SAMSUNG**  
Galaxy S22 5G



lançamento

Ganhe um Galaxy Watch4 na compra de um dos novos Galaxy S22 5G

Com cashback\* de até R\$1.500 >

\*dinheiro de volta (pagando com **ame**) \*\*confira o regulamento PUBLICIDADE

**americanas**

busque aqui seu produto



olá, Joao  
minha conta



Rua Coronel José Galdino...

empresas baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias venda na americanas americanas social oferta do dia

compre por departamento

mercado Lançamento S22 5G celulares ar condicionado eletrodomésticos móveis tv e home theater notebooks

página inicial > informática e acessórios > suprimentos para impressora > toner > toner original

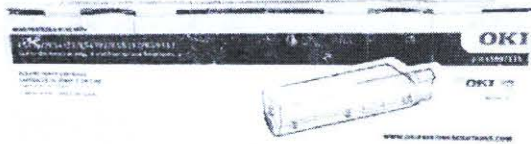


favoritar compartilhar

### Toner Okidata p/ Es4132 / Es4172 / Es4192 / Es5112 / Es5162 12.000 Pags

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

Os toners originais Okidata fornecem cor de modo que seus relatórios, apresentações e textos ganhem maior nitidez e precisão minuciosa. Imagens duráveis e textos nítidos. Especificações Fabricante: Okidata Cor do cartucho de impress...



[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 699,00 **↓ 14%**

**R\$ 599,00** a mais

em até 10x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 5,99 de volta

**R\$ 599,00** em até 12x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 5,99 de volta

[mais formas de pagamento](#)

Rua Coronel José Galdino, Bosque -

receba entre 25 de fevereiro e 08 de março **grátis**

retire na loja entre 25 de fevereiro e 08 de março **grátis**

Corra! Temos apenas 1 no estoque.

**comprar**

comprar com **ame**

Este produto é vendido por Unimonte e entregue por **Americanas** que garante a sua compra, do pedido a entrega. [saiba mais](#)

[página inicial](#) > [acessórios de informática](#) > [suprimentos para impressora](#) > [toner](#) > [toner original](#)



[Favoritar](#) [Compartilhar](#)

### Toner Okidata P/ Es4132 / Es4172 / Es4192 / Es5112 / Es5162 12.000 Pags

★★★★★ [Faça a 1ª pergunta](#)

Os toners originais Okidata fornecem cor de modo que seus relatórios, apresentações e textos ganhem maior nitidez e precisão minuciosa. Imagens duráveis e textos nítidos. Especificações  
Fabricante: Okidata Cor do cartucho de impress...



[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

R\$ 599,00 **↓ 7%**

## R\$ 557,07

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 5,58 de volta

[Mais formas de pagamento](#)

[Avenida Nações Unidas, 7º BEC - Rio Branco...](#)

Receba entre **grátis**  
**25 de fevereiro e 08 de março**

Retire na loja entre **grátis**  
**25 de fevereiro e 08 de março**

**Corra! Temos apenas 1 no estoque.**

**Comprar**

Comprar com **AME**

Este produto é vendido por [Unimporte](#) e entregue por [Submarino](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.

### Tá todo mundo querendo!

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

**↓ 10%**



## PROPOSTA COMERCIAL



AO 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------------------|--|-------|------|-------------------|----------------|
| 1 -<br>TONER<br>OKI                  | <b>ESPECIFICAÇÕES:</b><br><br>TONER OKI ES4182LP<br>PARA MODELO:<br>45807129br<br>PESO: 286G<br>RENDIMENTO MÉDIO:<br>12.000 PÁGINAS<br><br> | OKI   | 5    | 378,5             | 1892,50        |
| <b>TOTAL:</b> .....R\$1.892,50 ..... |  |       |      |                   |                |

**Cel: 61985592315 WHATSAPP**

61-99426-5456

**OPTANTE DO SIMPLES: (X)**

**FORMA DE PAGAMENTO^: EMPENHO**

**Dados Bancários:**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 2881-9

**C/C:** 23952-6

**E-mail:** [celeventosdf@gmail.com](mailto:celeventosdf@gmail.com)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 30 dias

Frete: CIF

Endereço de entrega: 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

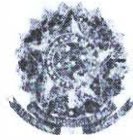
CL



Brasília-DF, 29 de MARÇO de 2022.

*CLAYTON DE SOUSA ALVES*

C & L SERVIÇOS DE EVENTOS E PRODUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 35.395.721/00-11-03



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.399.721/0001-09 DUNS®: 895856352  
Razão Social: C & L SERVICOS DE EVENTOS E PRODUCOES LTDA  
Nome Fantasia: C & L EVENTOS E PRODUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 14/09/2022 |
| FGTS  | Validade: | 30/03/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 03/06/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 22/06/2021 (*) |
| Receita Municipal (Isento) |           |                |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 29/03/2022 16:12

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: LUIS FELIPE CASTRO DE AVILA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.399.721/0001-09 DUNS®: 895856352  
Razão Social: C & L SERVICOS DE EVENTOS E PRODUCOES LTDA  
Nome Fantasia: C & L EVENTOS E PRODUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/11/2019  
CNAE Primário: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 2: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNAE Secundário 3: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 4: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 5: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA  
CNAE Secundário 6: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,  
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 9: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA  
CNAE Secundário 10: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 11: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 12: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 14: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES  
CNAE Secundário 15: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 16: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS  
CNAE Secundário 17: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 18: 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL  
CNAE Secundário 19: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
CNAE Secundário 20: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

## Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 21: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 22: 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
CNAE Secundário 23: 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE  
CNAE Secundário 24: 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE

### Dados para Contato

CEP: 71.090-075  
Endereço: COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 8, SN - LOTE 01 PARTE  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 94265456  
E-mail: ceventosdf@gmail.com

### Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]  
Nome: CLEITON DE SOUSA ARAUJO

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]  
Nome: CLEITON DE SOUSA ARAUJO  
E-mail: ceventosdf@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%  
Nome: CLEITON DE SOUSA ARAUJO  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: ssp  
Data de Expedição: 18/11/2015 Data de Nascimento: 07/12/1981  
Filiação Materna: MINERVINA DE SOUSA ARAUJO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 71.960-360  
Endereço: QUADRA 05 RUA 470, SN - CASA 20 - AGUAS CLARAS  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 99456592  
E-mail: ceventosdf@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições  
15296 - Projeto e Montagem de Iluminação - Residencial / Comercial / Artística

Data e hora da consulta: 29/03/2022 16:21:17

Usuário: 03213131270

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

|                                |   |                               |   |
|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>██████████ | <b>Título:</b><br>Credor/Devedor não existente no Siafi | <b>Situação</b><br>Adimplente | <b>Total de Registros</b> 0<br>Há até 30 dias:<br>Há mais de 30 dias: |
|--------------------------------|---|-------------------------------|---|

| Código | Credor | Data/Hora de Inclusão |
|--------|--------|-----------------------|
|--------|--------|-----------------------|

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 16:15:49

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C & L SERVICOS DE EVENTOS E PRODUcoes LTDA**  
CNPJ: **35.399.721/0001-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 12/04/2022 10:24

Usuário: \*\*\*.090.494-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>  | <b>Moeda</b>                             |
| 160001             | 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO                      | REAL - (R\$)                             |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>  | <b>CEP</b>                               |
| 07.552.636/0001-95 | AV. NACOES UNIDAS, 2100 - ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO - | 69918-093                                |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>  | <b>Telefone</b>                          |
| RIO BRANCO         | AC   | OD (68) 3214-6301/ SETFIN (68) 3214-6327 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2022       | NE          | 88            |

**Célula Orçamentária**

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 171460       | 0100000000              | 339030                     | 160073     | I3DAFUNADOM          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 05/04/2022             | Ordinário   | 64045.000804/2022-00 | 0,0000                | 1.892,50     |

**Favorecido**

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>Código</b>                                      | <b>Nome</b>                                | <b>CEP</b> |
| 35.399.721/0001-09                                 | C & L SERVICOS DE EVENTOS E PRODUCOES LTDA | 71090-075  |
| <b>Endereço</b>                                    | <b>Município</b>                           | <b>UF</b>  |
| AGRICOLA AGUAS CLARAS C SN LOTE 01 PARTE C GUARA I | BRASILIA                                   | DF         |

**Amparo Legal**

|                      |                                |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |
| 139                  | DISPENSA DE LICITACAO          |                  |               |               |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| LEI 14.133 / 2021    | 75                             | -                | II            | -             |

**Descrição**

2022NC000859-07JAN22-DGO-LIC: DISP LIC Nº 03/2022-7º BEC  
 TC: NÃO HÁ-PRAZO DE ENTG: ATÉ 30 DIAS APD SOL UG REQS-LOCAL: 7º BEC  
 DOC REQ NR 01/2022 ALMX-FINDE: ATD NEC DA VIDA VEGT DESTA UG

**Local da Entrega**

7º BEC - ACRE



**Informação Complementar**

16000106000032022 - UASG Minuta: 160001

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 11/04/2022 15:34:05 | Alteração |

|   |  |   |                    |  |  |                        |  |
|---|--|---|--------------------|--|--|------------------------|--|
|   |  | Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais                     |                    |  |  | Ministério da Economia |  |
| <b>Licitação</b><br><b>Dispensa/Inexigibilidade</b><br><b>Pedido de Cotação Eletrônica</b>  |  | <b>Disponibilizar Dispensa para Divulgação</b>                            |                    |  |  | 23/03/2022 14:40:57    |  |
| - Resumo da Dispensa/Inexigibilidade  |  |   |                    |  |  |                        |  |
| Órgão<br>52121 - COMANDO DO EXERCITO  |  | UASG de Atuação<br>160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC |                    |  |  |                        |  |
| Modalidade de Compra<br>Dispensa de Licitação   | Nº da Compra<br>00003/2022                 | Lei<br>Lei nº 14.133  | Artigo<br>Art. 75º | Inciso<br>III  |  |                        |  |
| Compra Com Disputa<br>Sim   | Participação Preferencial de ME/EPP<br>Não |   |                    |  |  |                        |  |
| Justificativa<br>LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)  |  |   |                    |  |  |                        |  |
| Percentual de enquadramento da instituição<br>10 %  |  |   |                    |  |  |                        |  |
| Objeto<br>Aquisição de material de informática (Toner) especificamente, Cartucho toner impressora okidata, tipo cartucho, rendimento: 12.000 páginas, equipamento sob garantia marca: okidata modelo 45887129br |  |   |                    |  |  |                        |  |
| Quantidade de Itens<br>1  |  | Valor Total da Compra (R\$)<br>2.925,10                                   |                    |  |  |                        |  |
| Divulgar Dispensa Eletrônica  |  |   |                    |  |  |                        |  |
| Dispensa  |  |   |                    |  |  |                        |  |

